PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

PRAÇA CEL. JOÃO OLIMPIO, 91– CENTRO – CUNHA-SP – CEP 12530-000
E-mail: gabinete@cunha.sp.gov.br - Fone: (12) 3111 5000

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/24

DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO FUNERAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 79, DA LEI MUNICPAL 1.297/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA, no uso de suas atribuições e com fundamento a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei Municipal nº 1927, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Artigo 1º - O auxílio-funeral é benefício de natureza Indenizatória destinado a custear, integral ou parcialmente, as despesas com o sepultamento de servidor municipal, ou ainda cônjuge ou companheiro(a) do servidor ou ainda descendente sob dependência do mesmo.

Parágrafo único - Considera-se servidor, para efeito deste Decreto, o ocupante de cargo efetivo ou em comissão, o aposentado e o em disponibilidade.

Artigo 2º - O auxílio funeral será concedido a pessoa da família do servidor falecido, na ordem de sucessão estabelecida no Código Civil e corresponderá a um salário base percebido pelo falecido à data do óbito.

Artigo 3º - Para a concessão do auxílio-funeral é necessário o pedido por escrito do interessado, instruído com a certidão de óbito autenticada.

Artigo 4º - Os processos relativos à concessão do auxílio-funeral serão prioritários, devendo ficar concluídos em 48 horas, obedecendo ao seguinte rito:

I - Autuação no protocolo da sede da Municipalidade;

II - Imediata e direta distribuição ao setor de pessoal, para a devida instrução;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA ESTÂNCIA CLIMÁTICA E. S. PAULO

1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

PRAÇA CEL. JOÃO OLIMPIO, 91– CENTRO – CUNHA-SP – CEP 12530-000
E-mail: gabinete@cunha.sp.gov.br - Fone: (12) 3111 5000

III - Encaminhamento a autoridade competente para a decisão e autorização da despesa;

IV - Empenho da despesa pelo setor financeiro competente.

Artigo 5º - Empenhada a despesa o processo será remetido, imediatamente, à Secretaria de Finanças para pagamento, o que deverá ser efetuado em até 48 horas.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por editais, na data supra.

Alfredo Roberto de Toledo
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO

2